



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí - São Paulo
Fone (12) 3971-6110 - E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.200 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.924 de 11 de Dezembro de 2.017.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA

096 – 33.90.39.00.00.00 – 01.220
098 – 33.90.39.00.00.00 – 05.220
102 – 33.90.39.00.00.00 – 05.210
100 – 33.90.39.00.00.00 – 05.230

07 – Setor Transporte de Alunos

Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	22.000,00

TOTAL GERAL R\$ 77.000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA

054 – 33.90.30.00.00.00 – 05.200

04 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA

090 – 33.90.30.00.00.00 – 01.220
101 – 33.90.30.00.00.00 – 05.210
099 – 33.90.30.00.00.00 – 05.230

01 – Setor de Ensino Fundamental

Material de Consumo	R\$	15.000,00
---------------------	-----	-----------

07 – Setor Transporte de Alunos

Material de Consumo	R\$	30.000,00
Material de Consumo	R\$	10.000,00
Material de Consumo	R\$	22.000,00

TOTAL GERAL R\$ 77.000,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 15 de janeiro de 2018.

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

Aurora Margarida da Rosa Santos
Secretaria de Educação e Cultura

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos